

ANO 1.996

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

SECRETARIA

ESPÉCIE VETO TOTAL AO AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2524/96

OBJETO Dispõe sobre denominação de logradouro público que especifica.

(AUTORIA DO VEREADOR CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA/PROJETO DE LEI Nº 77/96)

Apresentado em Sessão do dia 02/12/96

Autoria PODER EXECUTIVO

Encaminhado às Comissões de

Prazo final

Aprovado em ____/____/____ Rejeitado em ____/____/____

Autógrafo de Lei n.º

Lei n.º 1542



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

Autog 2524/96

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra ✓

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra

Contra ✓

Favor

Contra

Contra

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Favor

Contra

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra

Favor

Contra

Câmara Municipal de Bebedouro

Favor

Contra



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

PROT: 801/97

DATA: 13/02/1997 HORA: 17:02:27

ORIG: COMISSAO DE JUSTICA E REDACAO

ASS:: PARECER Nº8

RESP: PALOMA C.TORRES

QX

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer No. 08 97, da Comissão de Justiça e Redação
ao Veto ao Auto-grafo de Lei nº 2524/96 de autoria
do Executivo

EMENTA: Veto Total ao Auto-grafo de Lei nº 2524/96

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de insolidade

Sala das Sessões, 04 de fevereiro de 1.997.

Edson
EDSON ANTONIO PEREIRA

Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator em seu Parecer de nº 08/97 ao Veto ao Auto-grafo de Lei nº 2524/96

Sala das Reuniões, de de 1.997.

Jose Alcebiaes Colozio
JOSE ALCEBIADES COLÓZIO

Presidente

Osvaldo Angeloni
OSVALDO ANGELONI

Membro



APROVADO EM 03/02/97

15 VOTOS FAVORÁVEIS

02 VOTOS CONTRÁRIOS

PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

26 de novembro de 1996
OEP/775/96/na

ASSUNTO: VETO TOTAL AOS AUTÓGRAFOS DE LEI Nº 2524/96

Senhora Presidente

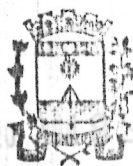
Servimo-nos do presente, para informar V.Exa. que vetamos totalmente o Autógrafo acima mencionado, em virtude do mesmo estar prejudicado, face já existir logradouro com referida denominação, conforme cópia do Decreto em anexo.

Sem outro particular, subscrevemo-nos com elevado apreço.

Atenciosamente.


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Exma.Sra.
Irene Maria Marangoni Minholo
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO N° 3573, DE 18 DE OUTUBRO DE 1977

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos que especifica

HELIO DE ALMEIDA BASTOS, Prefeito Municipal de Bebedouro, em suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os logradouros públicos abaixo relacionados, localizados no loteamento denominado "**Residencial Vale do Sol**", neste município, passarão a ter as seguintes denominações:

ANTONIO GASPAR AMADO - atual Alameda Projetada A - trecho compreendido entre a Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães e Rua Walter Machado

x **ANSELMO BUZINARO** - atual Alameda Projetada B - trecho compreendido entre a Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães e Rua Carlos Busse

THOMAS HEGUEDUSCH - atual Alameda Projetada C - trecho compreendido entre a Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães e Rua Carlos Busse

JOSÉ DE SOUZA LIMA - atual Alameda Projetada D - trecho compreendido entre a Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães e Alameda Porto Seguro

TENENTE JOÃO FARIAS PINTO - atual Alameda Projetada G - trecho compreendido entre a Alameda Projetada D e Alameda Projetada E

ARTIGO 2º - Os logradouros públicos abaixo relacionados, localizados no loteamento denominado "**Residencial Parati III**", neste município, passarão a ter as seguintes denominações:

DALILA GARBIM DE ALMEIDA - atual Rua Projetada G - trecho compreendido entre a Alameda Morisco e Avenida Projetada existente II

EDUARDO DE ALMEIDA FERRÃO - atual Rua Projetada H - trecho compreendido entre a Alameda Morisco e Avenida Projetada existente II



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

NICANOR PEREIRA MAIA - atual Rua Projetada I - trecho compreendido entre a Avenida Vicente Ciriana Cesar e Avenida Projetada existente II.

JURANY ANTONIO DE MORAES - atual Rua K - trecho compreendido entre a Alameda Morisco e Avenida Projetada existente II.

JONAS MATHEUS DE MORAES - Atual Rua L - trecho compreendido entre a Alameda Morisco e Avenida Projetada existente II, de conformidade com a Lei nº 2429, de 30 de maio de 1995.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA - atual Rua M - trecho compreendido entre a Alameda Oswaldo Sass e Avenida Projetada existente I.

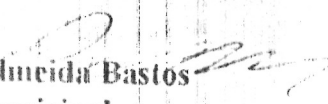
JOSÉ MÁRIO FERREIRA LIMA - atual Avenida Projetada existente I - trecho compreendido entre a Avenida Vicente Ciriana Cesar e Avenida Projetada existente II, de conformidade com a Lei nº 2495 de 12 de dezembro de 1995.

ODILON DE CAMPOS FILHO - atual Avenida Projetada existente II - trecho compreendido entre Rua Projetada existente I e a cerca de divisa com propriedade de Ader Bettolami ou Sucessores.


ARTIGO 3º - Passa a denominar-se "Avenida João Ferreira Penna" - atual Avenida Projetada - trecho compreendido entre o trevo de acesso a Avenida Paulo Lydio Martins e cerca de divisa de propriedade de Walter Padovan ou sucessores, no Distrito Industrial III, neste município.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de outubro de 1996


Helio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 18 de outubro de 1996


Nelson Afonso
Assessor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

DECRETO Nº 3573, DE 18 DE OUTUBRO DE 1996.

Dispõe sobre denominação de logradouros públicos que especifica

HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS., Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Os logradouros públicos abaixo relacionados, localizados no loteamento denominado "Residencial Vale do Sol", neste município, passarão a ter as seguintes denominações:

ANTÔNIO GASPAS AMADO - atual Alameda Projetada A - trecho compreendido entre a Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães e rua Wálter Machado.

ANSELMO BUZINARO - atual Alameda Projetada B - trecho compreendido entre a Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães e Rua Carlos Busse.

THOMAS HEGUEDUSCH - atual Alameda Projetada C - trecho compreendido entre a avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães e Rua Carlos Busse.

JOSÉ DE SOUZA LIMA - atual Alameda Projetada D - trecho compreendido entre a avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães e Alameda Porto Seguro.

TENENTE JOÃO FARIAS PINTO - atual Alameda Projetada G - trecho compreendido entre a Alameda Projetada D e Alameda Projetada.

ARTIGO 2º - Os logradouros públicos abaixo relacionados, localizados no loteamento denominado "Residencial Parati III", neste município, passarão a ter as seguintes denominações:

DALILA GARBIM DE ALMEIDA - atual rua Projetada G - trecho compreendido entre a Alameda Morisco e Avenida Projetada existente II.

EDUARDO DE ALMEIDÃO FERRÃO - atual rua Projetada H - trecho compreendido entre a Alameda Morisco e Avenida Projetada existente II.

NICANOR PEREIRA MAIA - atual rua Projetada I - trecho compreendido entre a Avenida Vicente Ciriana Cesar e Avenida Projetada existente II.

JURANY ANTÔNIO DE MORAES - atual Rua K - trecho compreendido entre a Alameda Morisco e Avenida Projetada existente II.

JONAS MATHEUS DE MORAES - atual rua L - trecho compreendido entre a Alameda Morisco e avenida Projetada existente II, de conformidade com a Lei nº 2429, de 30 de maio de 1995.

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA ROSA - atual Rua M - trecho compreendido entre a Alameda Oswaldo Sass e Avenida Projetada existente I.

JOSÉ MÁRIO FERREIRA LIMA - atual avenida Projetada existente II - trecho compreendido entre a Avenida Vicente Ciriana Cesar e Avenida Projetada existente II, de conformidade com a Lei nº 2495 de 12 de dezembro de 1995.

ODILON DE CAMPOS FILHO - atual Avenida Projetada existente II - trecho compreendido entre rua Projetada existente I e a cerca de divisa com propriedade de Ader Bertolami ou Sucessores.

ARTIGO 3º - Passa a denominar-se "Avenida João Ferreira Penna" - atual; avenida Projetada - trecho compreendido entre o trevo de acesso à avenida Paulo Egydio Martins e cerca de divisa de propriedade de Walter Padovan ou sucessores, no Distrito Industrial III neste município.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de outubro de 1996

Hélio de Almeida Bastos
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura a 18 de outubro de 1996.

Nelson Afonso
Assessor técnico

ANO 1.996

PROCESSO N.º



Câmara Municipal de Bebedouro

S E C R E T A R I A

ESPECIE PROJETO DE LEI Nº 77/96

OBJETO Denomina logradouro público em nosso Município de Bebedouro.

(ODILON DE CAMPOS FILHO)

Apresentado em Sessão do dia 05/08/96

Autoria VEREADOR CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

Encaminhado às Comissões de

Prazo final 29/11/96

Aprovado em 29 / 11 / 96

Rejeitado em ____ / ____ /

Autógrafo de Lei n.º 2524/96

Lei n.º



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

OEC/631/96/mb

30 de outubro de 1.996.

Senhor Prefeito:

Tenho a honra de comunicar a Vossa Excelência que em sessão ordinária realizada dia 29 de outubro do corrente ano, a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 77/96, de autoria do Vereador Celso Aparecido de Oliveira, que denomina Logradouro Público que especifica.

Na oportunidade, encaminho o original do respectivo Autógrafo de Lei nº 2524/96, para devida promulgação.

Sem mais, renovo protestos de estima e consideração.


Irene Maria Marangoni Minholo
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Helio de Almeida Bastos
Digníssimo Prefeito Municipal
NESTA



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 2524/96.

Denomina Logradouro público em nosso Município de Bebedouro.
(Projeto de autoria do Vereador Celso Aparecido de Oliveira)

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo de Bebedouro autorizado a denominar de ODILON DE CAMPOS FILHO, um logradouro público neste Município de Bebedouro.

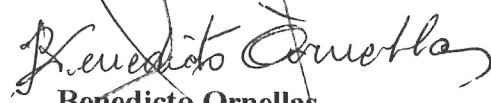
ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bebedouro, 30 de outubro de 1.996.


Irene Maria Marangoni Minholo
Presidente


Anadir Ribeiro
1º Secretário


Benedito Ornellas
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (0173) 42-1033 - 42-6518 / FAX (0173) 42-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROJETO DE LEI: 77 / 1.99 6

RELATOR: Vereador Dr. CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

Após a devida análise ao Projeto de Lei o relator:

e legal.

Portanto, sou pela:

Quanto a emenda:

Sala das Sessões, aos 21 / 10 / 96

CS
Dr. Celso Aparecido de Oliveira

Relator

Discutido o parecer, acompanhamos o voto do relator.

Sala das Sessões, aos ___ / ___ / ___

Carlo
CARLOS RIBEIRO

Presidente

João Batista Giglio Villela
JOÃO BATISTA GIGLIO VILLELA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento
ao PROJETO DE LEI No. 77/196, de autoria
do VEN. HONOR. CELSO AD. DE OLIVEIRA.

EMENTA:.....
.....
.....

Relatório: O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de **LEGALIDADE**, ao Projeto.

Sala das Sessões, 21 de OUTUBRO de 1.996.


LUÍS ANTONIO BERNARDO COUTO
Relator

A Comissão acolhe o Parecer emitido pelo Relator.

Sala das Sessões,.....de.....de 1.996.


CARLOS RIBEIRO
Presidente


LUÍS ANTONIO BERNARDO COUTO
Relator


CELSO TEIXEIRA ROMERO
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-1568 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 77/96, de autoria do Vereador Celso Aparecido de Oliveira.

EMENTA: Denomina Logradouro Público em nosso Município. (ODILON DE CAMPOS FILHO)

Relatório: O Relator da Comissão de Justiça e Redação, da Câmara Municipal de Bebedouro, após estudos e análise, emite parecer de LEGALIDADE, ao Projeto de Lei nº77/96.

Sala das Sessões,.....de.....de 1.996.

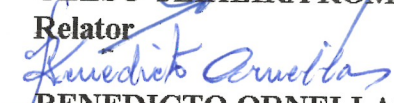

CELSO TEIXEIRA ROMERO
Relator

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

Sala das Reuniões, *21* de *Outubro*.....de 1.996.


DAVI PERES AGUIAR
Presidente


CELSO TEIXEIRA ROMERO
Relator


BENEDICTO ORNELLAS
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

— // —

Sau

PARECER DO RELATOR DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 217/96.

RELATOR: VICENTE KOBAL MEDEIROS

PROJETO: DE LEI Nº 77/96.

AUTOR: CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA

EMENTA: DENOMINA LOGRADOURO PUBLICO EM NOSSO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO.

RELATÓRIO: O NOBRE VEREADOR QUERENDO PRESTAR UMA HOMENAGEM AO JA SALDOSO ODILON DE CAMOS FILHO, APRESENTA ESTA PROPOSITURA AUTORIZANDO O EXECUTIVO A DENOMINAR NA PRIMEIRA OPORTUNIDADE QUE TIVER UM DOS LOGRADOUROS PUBLICOS DA CIDADE

PARECER: PELA LEGALIDADE

SALA DAS REUNIÕES 07 DE AGOSTO DE 1996.

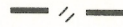
Vicente Kobal Medeiros

VICENTE KOBAL MEDEIROS



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 17/96

A Comissão ACOLHE o parecer emitido pelo Relator em seu parecer nº 217 /96 a propositura de N° 77 /96.

Sala das Reuniões ¹⁰ de AGOSTO de 1996.



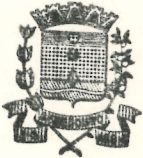
DAVI PERES AGUIAR
PRESIDENTE



VICENTE KOBAL MEDEIROS
RELATOR



JOSÉ CARLOS MESQUITA RIBEIRO
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI nº 77 /196

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO EM NOSSO MUNICÍPIO DE BEBEDOURO.

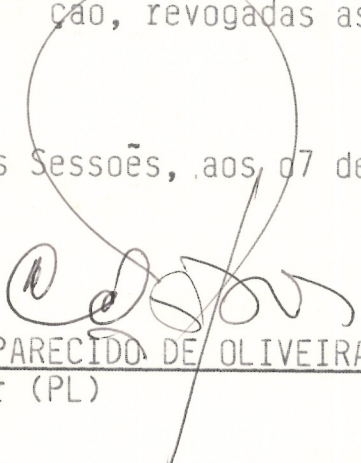
CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA, vereador à Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições constitucionais e da LOM, faz saber que a Câmara aprova a seguinte lei:

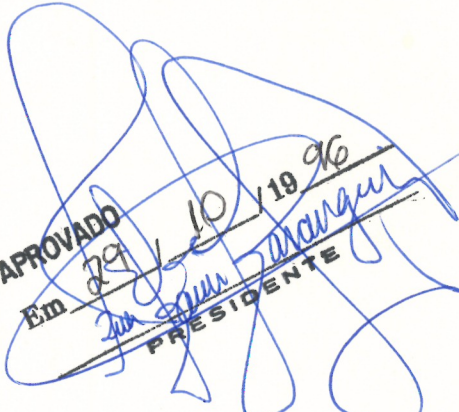
ART. 1º - Fica o Poder Executivo de Bebedouro Autorizado a denominar de ODILON DE CAMPOS FILHO, um logradouro público neste município de Bebedouro.

ART. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 07 de Julho de 1996


CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA
Vereador (PL)


APROVADO
Em 29 / 10 / 19 96
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

RUA LUCAS EVANGELISTA N.º 652 - FONES (017) 342-1033 - 342-6518 - FAX (017) 342-6518
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:-

PROJETO : Denominação de Logradouro Ppublico

Autor: Vereador Celso Ap de Oliveira

Homenageado: Odilon de Campos Filho

A presente iniciativa deste vereador, se prende ao fato do sobejo conhecimento que o Senhor ODILON CAMPOS FILHO desenvolveu em nossa cidade de Bebedouro.

Filho de Odilon Campos Quadros, nosso ex-vice-prefeito Municipal, nas ceu aos 16.11.1931 no município de Olimpia, sp.

Sua atividade voltada inicilamente - para o campo industriário, desenvolveu por mais de lo anos - função junto à Citrobrasil.

Pelo seu trabalho comunitário foi - convidado a trabalhar na Prefeitura, junto aos Centro Comunitários desenvolvendo um trabalho dignificante.

A par disto, nos seus momentos de folga, aos moldes de seus familiares se propunha a benemerência e foi na Vila Vicentina que se realizou sobremaneira.

Lá na Vila, olhando os velhinhos, orientando aqueles que precisavam de um conselho, ia regularizando o local e até a escritura do terreno colocou em ordem.

Sua postura como cidadão, como pai - de família, como homem, como bebedourense causa inveja à muita gente. Seus amigos, aqueles que participaram do seu contato conformam o alegado.

Seus familiares marcam passagem importante para Bebedouro. Seus filhos dignificam a família.

Uma simples e singela homenagem a - este homem de grande passagem, mascam indelevelmente a história de Bebedouro. Sua morte, devéras sentida, abre lacuna onde sempre militou.

Merece com certeza ser seu nome escahido para um logradouro público que tenho certeza merecerá todo o apoio dos poderes contituidos.

Sala das Sessões, aos 09 Julho de 1996


CELSO APARECIDO DE OLIVEIRA
Vereador (PL)